



**PORTARIA Nº 0156/2018 de 18 de julho de 2018**

**Ementa:** Concede licença a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;  
**Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 010/2013 de 19 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de Licença para qualificação profissional, destinada a professores vinculados ao quadro efetivo da AESGA;

CONSIDERANDO, que a Professora **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se cursando Doutorado em Direito na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), tendo a mesma requerido licença para qualificação profissional;

CONSIDERANDO, que o pleito da Professora foi avaliado e deferido pelo Conselho de Administração em reunião ordinária realizada em 06 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, o planejamento institucional e a disponibilidade de Professores lotados no curso de Direito para o segundo semestre letivo de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder à Professora efetiva, **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2**, licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 02 de julho de 2018, para o Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, tendo em vista a aprovação do Conselho Administração desta IES, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO  
Presidente da AESGA